



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ**

Redação Final ao Projeto de Lei nº 038/2019

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desse Poder Legislativo, que a Câmara de Vereadores aprovou o seguinte

Projeto de Lei nº 038/2019

**“Institui a Semana Municipal De Prevenção
ao Câncer Bucal no Município de
Xangri-Lá e dá outras providências.”**

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção ao Câncer Bucal, no Município de Xangri-Lá, a ser realizada anualmente dos dias 25 a 31 de maio.

Art. 2º Fica acrescido ao art. 1º da Lei nº 698/2005 (Calendário Oficial de Eventos do Município de Xangri-Lá) o inciso XCIV.

XCIV – Semana de Prevenção ao Câncer Bucal;

Art. 3º A programação a ser desenvolvida compreenderá a realização de encontros, debates, campanhas educativas e outras atividades que visem orientar e prevenir o câncer bucal.

Art. 4º Para o cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com as entidades organizadas na sociedade civil interessadas em participar das atividades.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.